



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/503516

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA E A EMPRESA ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede na Avenida João Paulo II 602, entre Travessa Humaitá e Travessa Vileta, Bairro: Marco – Belém-PA CEP: 66095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 462.525.762-04, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.180.328/0001-25, sediada na Rua Rio Itapicuru, nº 40, Brasília, Feira de Santana – BA, CEP: 44.088-432, telefone: (75) 4141-1268, fax (75) 4141-1268, e-mail: alternativatextiltlda@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GERSON VASCONCELOS BULOS NETO**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.105.963-90, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 049.398.995-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/503516 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para a continuidade das unidades produtivas de corte e costura reparadora e fabricação de uniformes onde o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma digital por GERSON VASCONCELOS BULOS NETO:04939899519

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.21 11:36:57 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
1	Tecido Malha PP 100% poliéster 1,20m tubular. Cor: Amarelo Canário. Composição: 100% poliéster. Gramatura: 160 g/m². Rendimento: 2,40m/kg. MARCA Floriza 100% Polyester	Metro	67500	R\$ 12,63	R\$ 852.525,00
2	Tecido Malha PP 100% poliéster 1,50 m largura. Cor: Azul bebê. Composição: 100% poliéster Gramatura: 160 g/m². Rendimento: 2,40m/kg. MARCA Floriza 100% Polyester	Metro	20250	R\$ 10,32	R\$ 208.980,00
10	Fio - Cor: Amarelo canário - Referência: 204 - 70 gramas. MARCA Trichê Fio 70g	Tubo	3600	R\$ 7,63	R\$ 27.468,00
16	Rolo de Elástico poliéster/ elastodieno Largo N° 20. Largura de 04 cm. Rolo com 25 metros de comprimento. Composição: 71% poliéster 29% elastodieno. MARCA Zanotti N20	Rolo	6000	R\$ 25,80	R\$ 154.800,00
17	Tecido viscoligth lisa com composição 92% viscose + 8% elastano Largura 1,75 m na cor branca. MARCA Floriza Viscolight	Metro	25000	R\$ 19,01	R\$ 475.250,00
18	Rolo de Elástico para Lingerie (Calcinha) - Tipo Tulipa - Cor: Branco - Largura 11 mm com 50 metros de comprimento. MARCA Zanotti Tulipa	Rolo	10000	R\$ 28,40	R\$ 284.000,00
21	Óleo para manutenção da máquina reta industrial - Embalagem de 1 Litro. MARCA Silicones Paulista 1L	Litro	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital e conforme abaixo:

2.1. DA CONTRATADA

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma digital por GERSON VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519

- 2.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.2.** Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo os itens 1 e 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 2.1.3.** Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;
- 2.1.4.** Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações do termo de referência;
- 2.1.5.** Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- 2.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições, contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além est limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 2.1.7.** Corrigirá suas expensas os serviços em quase verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.1.8.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.1.9.** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.1.10.** A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.
- 2.1.11. DA CONTRATANTE**
- 2.1.12.** Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- 2.1.13.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 2.1.14.** Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições estabelecidas para os equipamentos;
- 2.1.15.** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto do Termo de Referência, anexo I des Edital.
- 2.1.16.** Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.024.623,00** (dois milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano Interno: 1050008228C

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ITEM 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descrito abaixo:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar

a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ITEM 14 do Termo de Referência, anexo I do edital e descritas abaixo:

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite

para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPGM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. As condições de exigência de garantia de execução são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no ITEM 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descritas abaixo:

9.1. Os materiais de consumo serão entregues no Almoxarifado da SEAP, localizado na Rua Gaspar Viana, N° 832, Bairro: Reduto, Município: Belém/PA, CEP: 66.053-090, no horário de 08:00 h às 16:00 h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.2. Os materiais serão entregues, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento do Número de Empenho (NE) pela CONTRATADA.

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

9.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a... (...) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666,





de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, item 1.2. Anexo I do Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da ultima assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:577404
7

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.21 11:38:19
-03'00'

MARCO ANTONIO CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma digital
por GERSON VASCONCELOS
BULOS NETO:04939899519

GERSON VASCONCELOS BULOS NETO
Alternativa Comercial Têxtil LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



vigência final do referido instrumento.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1026437

PORTARIA Nº 467/2023 – GAB/SEAP/PA

Belém/PA, 21 de Dezembro de 2023.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º- Em substituição as servidoras Júlia Débora Silva Barbosa e Raquel do

Nascimento Pinto Lima, designar os servidores WELTON CHARLES DA SILVA MOTA -Matrícula nº 5808464, e o Servidor ILVADO SOUZA DO ROSARIO - matrícula nº 57200977, para atuar como fiscal suplente junto a fiscal Titular, do Convênio nº 001.2021, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e a Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, o qual tem como objeto a implementação do projeto "Escola Bem Cuidada", que visa a absorção de mão de obra carcerária de até 10 (DEZ) pessoas privadas de liberdade em cumprimento de regime semiaberto, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, para o desempenho das seguintes atividades laborativas: serviços gerais, limpeza, capina, pintura, serralheria, roçagem, carpintaria, eletricitista, manutenção e reparos nas unidades escolares municipais.

Art.2º- Deliberar que as servidoras supracitadas atuem em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1026435

PORTARIA Nº 1158/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 19 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7902/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca do suposto não acesso imediato a um advogado de defesa, presencial e entrevista, inclusive para realização de audiência de custódia da Pessoa Privada de Liberdade – PPL ARINALDO OLIVIERA DO NASCIMENTO (INFOPEN 390329), conforme os fatos narrados no ofício nº 2.199/2023/MP/4ªPJMAB.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS – Funcional: 5954109 – Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 – Membro, para conduzi-rem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4ª – COMUNICAR à 4ª Promotoria de Justiça de Marabá, para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1026396

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 2026/2023 – DGP.SEAP BELÉM, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nome: JORGENILSON ANDRADE DE MELO, Matrícula n.º 54188701/2, Cargo: Policial Penal

Assunto: Licença Prêmio

Período Aquisitivo: 17/02/2020 a 16/02/2023

Período de Gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1026423

PORTARIA Nº 2025/2023 – DGP.SEAP BELÉM, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nome: JAILTON BRAZ DA SILVA MELO, Matrícula n.º 54196830/2, Cargo: Policial Penal

Assunto: Licença Prêmio

Período Aquisitivo: 24/02/2020 a 23/02/2023

Período de Gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1026420

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 460/2023 – GAB/SEAP

Belém, 21 de dezembro de 2023.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição ao servidor JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE SOUZA - Matrícula Funcional nº 5949324 designar o servidor SILVIO LIMA VELOSO - Matrícula Funcional nº 57201115 para atuar como Fiscal Suplente, permanecendo o servidor ERLIC FERREIRA DE AVIZ - Matrícula Funcional nº 57201912 como Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 044/2021/SEAP, celebrado entre LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1026144

CONTRATO

CONTRATO: 099/2023/SEAP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEAP/PA

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de insumos para a continuidade das unidades produtivas de corte e costura reparadora e fabricação de uniformes onde o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 2.024.623,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228 Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0.1.500.0000.01 Plano Interno: 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 21/12/2024

CONTRATADO: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA

CNPJ: 03.180.328/0001-25

ENDEREÇO: Rua Rio Itapicuru, nº 40, Brasília, Feira de Santana – BA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1026174

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021/SEAP/PA

Termo aditivo: 3

Data da assinatura: 20/12/2023

Exercício: 2023

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Vigência e Condições de Pagamento

Justificativa: O prazo da vigência contratual será prorrogado pelo período de 12 meses, iniciando em 13/02/2024 a 13/02/2025, com renúncia de reajuste ao contrato. Fica pactuado entre as partes que, em atendimento ao disposto no art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, o LOCADOR se compromete a destacar, no documento fiscal, o valor do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza referente ao pagamento a ser realizado pela LOCATÁRIA.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 97.0101.1.03.122.1297.8338, Natureza da despesa 339036 (Aluguel) / 339047 (Taxa condominial), Fonte 0.1.500.0000.01; PI: 4120008338C.

Contrato: 016/2021/SEAP/PA

Contratado: NELSON RIBEIRO DE MAGALHÃES E SOUZA

CPF: 116.671.922-72

Endereço: Rua dos Tamoios, 1619, Batista Campos, Belém/PA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1026235

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 10197/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: BRAGANÇA;

Destino: SALINÓPOLIS;

Período: 13/12/2023 a 13/12/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E